



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.108 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.976

" Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de -
Parapuã para o triênio 1.977/1.979".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal -
de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz,
Estado de São Paulo, usando de suas-
atribuições legais,.....

" FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMUL-
GA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de -
Parapuã, para o triênio 1.977/1.979, constituídos pelos -
anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma do ato
Complementar nº 43, de 29/01/69 e suas modificações poste-
riores, estima para o período, as despesas de capital em -
Cr\$ 1.169.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e nove mil-
cruzeiros).

Artigo 2º- As Receitas de Capital para a execução do programa cons-
tante do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos
serão formados pelos "Superavts" dos respectivos orçamen-
tos correntes, pela obtenção de empréstimos internos e -
demais fontes enumeradas no parágrafo 2º Artigo 11, da -
Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- As despesas programadas nos recursos considerados disponí-
veis, à vista da previsão de despesa, desdobrar-se ão na-
seguinte soma:

POR FUNÇÕES

	T R I Ê N I O			TOTAL
	1977	1978	1979	
01- Legislativo.....	5.000	-	-	5.000
03- Administração e Planejamen- to.....	260.000	100.000	50.000	410.000
04- Agricultura.....	10.000	-	-	10.000
08- Educação e Cultura.....	80.000	-	-	80.000
10- Educação e Urbanismo.....	60.000	40.000	40.000	140.000
13- Saúde.....	10.000	-	-	10.000
16- Transportes.....	414.000	50.000	50.000	514.000
TOTAL.....	839.000	190.000	140.000	1.169.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Fls. 02

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont.....LEI Nº 1.108 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.976

B-POR PROGRAMA

07- Administração.....	225.000	100.000	50.000	375.000
08- Administração Financeira..	40.000	-	-	40.000
16- Abastecimento.....	10.000	-	-	10.000
42- Ensino de Primeiro Grau...	80.000	-	-	80.000
58- Urbanismo.....	50.000	40.000	40.000	130.000
60- Serviço de Utilidade Pública	10.000	-	-	10.000
76- Saneamento.....	10.000	-	-	10.000
88- Transportes Rodoviários...	<u>414.000</u>	<u>50.000</u>	<u>50.000</u>	<u>514.000</u>
Soma.....	<u>839.000</u>	<u>190.000</u>	<u>140.000</u>	<u>1.169.000</u>

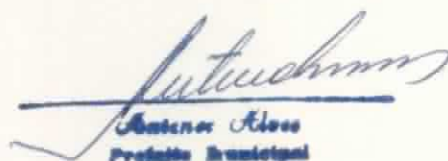
Artigo 4º- Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único- As importâncias referentes do exercício de 1.978 e - 1.979, estimadas a preços de 1.977, serão corrigidos monetariamente, por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.977.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de novembro de 1.976.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


IRMA DUARTE
Secret. Substituto.